



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Estado do Maranhão  
Plantão Judicial

PROCESSO: 1023376-87.2020.4.01.3700  
CLASSE: PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL (309)  
AUTORIDADE: POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO (PROCESSOS CRIMINAIS)  
REQUERIDO: ALEXANDRE CHUAIKY CUNHA, SORMANE SILVA SANTANA, JOAO DE DEUS SOUZA LIMA JUNIOR

**DECISÃO EM PLANTÃO**

Trata-se de cumprimento de decisões liminares proferidas pelo E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região nos autos dos habeas corpus n. 1017792-81.2020.4.01.0000 e n. 1017860-31.2020.4.01.0000. O primeiro impetrado em favor de JOAO DE DEUS SOUZA LIMA JUNIOR; e o segundo tem como paciente ALEXANDRE CHUAIKY CUNHA.

Em ambos os casos foi deferido o pedido de liminar no sentido de suspender os efeitos da decisão de primeiro grau que decretou a prisão temporária dos pacientes.

Verifica-se nos presentes autos que até o presente momento não se tem notícia acerca do cumprimento do mandado de prisão temporária de JOAO DE DEUS SOUZA LIMA JUNIOR. Por outro lado, consta informação de recolhimento à prisão de ALEXANDRE CHUAIKY CUNHA.

É que há de relevante para relatar. Passo a decidir.

Em relação ao investigado **JOAO DE DEUS SOUZA LIMA JUNIOR**, providencie-se unicamente a intimação da autoridade policial competente acerca dos termos da decisão proferida nos autos do habeas corpus n. 1017792-81.2020.4.01.0000, pois desnecessárias as diligências no sentido de dar cumprimento ao mandado de prisão temporária.

No outro giro, em cumprimento à decisão do E. TRF – 1ª Região, expeça-se **ALVARÁ DE SOLTURA** em favor de **ALEXANDRE CHUAIKY CUNHA**, bem como **TERMO DE COMPROMISSO**.

Intimem-se.



São Luís, *datado e assinado digitalmente.*

**MAURÍCIO RIOS JÚNIOR**

Juiz Federal Plantonista



Assinado eletronicamente por: MAURICIO RIOS JUNIOR - 10/06/2020 21:33:51

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061021335066400000249870029>

Número do documento: 20061021335066400000249870029